

Disponibilização: Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2010 Diário da Justiça Eletrônico

183º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

O DESEMBARGADOR JOSÉ RENATO NALINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **13 de dezembro de 2010 a 26 de janeiro de 2011**, as inscrições para o 183º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos artigos 93, I e 96, I, alínea "c" da Constituição Federal e da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS VAGAS

1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de todas as vagas ora existentes, para os cargos de Juiz Substituto, em número de 193 (cento e noventa e três).

1.2. Poderão ser acrescidas às vagas existentes as que porventura surgirem durante a validade do Concurso, uma vez observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1. A Comissão de Concurso será composta pelos Desembargadores JOSÉ RENATO NALINI, que a presidirá, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, PAULO EDUARDO RAZUK, ANTONIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO, e pelo Doutor MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, como titulares e como suplentes os Desembargadores FÁBIO MONTEIRO GOUVÊA, IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, ANTONIO RIGOLIN e FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA e o Doutor ANTONIO PENTEADO MENDONÇA.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O ingresso na carreira da magistratura do Estado de São Paulo, cujo cargo inicial será o de Juiz Substituto, dependerá da aprovação em todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, respeitada a ordem de classificação.

3.2. O concurso público será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, doravante denominada Comissão de Concurso e pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, doravante denominada VUNESP, relativamente às primeira e segunda etapas do concurso.

3.2.1. A VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso.

3.3. A remuneração do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 19.643,80 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

3.4. A admissão de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na magistratura de carreira do Estado de São Paulo far-se-á mediante prévia inscrição que será efetivada em duas etapas: preliminar e definitiva.

3.4.1. A inscrição preliminar habilitará os candidatos a se submeterem às primeira e segunda etapas (prova objetiva e provas escritas).

3.4.2. A inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem à terceira, quarta e quinta etapas.

3.5. O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

- I. Primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Terceira etapa: inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exame de sanidade física e mental, exame psicotécnico e avaliação social, de caráter eliminatório;
- IV. Quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- V. Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.6. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6.1. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II.

3.7. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do Tribunal, uma vez, por igual período.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- c) ser bacharel em Direito, há 03 (três) anos, no mínimo, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação;
- d) ter 03 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da conclusão do curso de Direito, na forma definida no art. 93, I da Constituição Federal e na Resolução nº 75, de 12.5.2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

h) contar o candidato com até 65 (sessenta e cinco) anos de idade à data da inscrição definitiva.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

5.1.1. A inscrição preliminar será realizada pela internet, no site: www.vunesp.com.br, observado o horário oficial de São Paulo, a partir das 9 horas do dia 13 de dezembro de 2010 até as 16 horas do dia 26 de janeiro de 2011.

5.1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- I. Acessar o site: **www.vunesp.com.br**, durante o período de inscrição;
- II. Localizar no site o “link” correlato ao concurso público;
- III. Preencher o formulário de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste edital;
- IV. Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**;

5.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

5.3. Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.3.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, no período das 10 horas do dia 13 até as 23h59 do dia 14.12.2010, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. preencher total e corretamente o formulário com os dados solicitados;
- II. imprimir o formulário, assinar e encaminhar, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos, no período de 13 a 15.12.2010, por SEDEX, à **Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP 05002-062, São Paulo - SP**, indicando no envelope: Ref: Redução do valor da taxa - “183º Concurso de Ingresso na Magistratura”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado - **Anexo IV, deste edital**.

III. Os documentos comprobatórios citados deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

5.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

5.3.3. As informações prestadas no requerimento de redução, a ser disponibilizado na internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do concurso.

5.3.4. O candidato deverá, a partir de **12.01.2011**, acessar o site **www.vunesp.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.3.5. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o dia **26.01.2011**, atentando-se para o horário bancário.

5.3.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o dia **26.01.2011**, atentando-se para o horário bancário.

5.3.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**, no período de **13 a 14.01.2011**, acessando o ícone “RECURSOS”.

5.3.8. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site **www.vunesp.com.br**, a partir do dia **21.01.2011**.

5.3.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar via Correios, por SEDEX, à **Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP 05002-062, São Paulo - SP**, até o dia **26 de janeiro de 2011**, solicitação por escrito dos recursos necessários juntamente com atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, salvo nos casos de força maior.

5.4.1. A inexistência do atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento dessa solicitação.

5.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar ou entregar à **Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP**

05002-062, São Paulo – SP, até o dia **04 de março de 2011**, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site da VUNESP: www.vunesp.com.br.

5.5. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato para a realização das primeira e segunda etapas do concurso público.

5.7. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

5.7.1. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do indeferimento da inscrição preliminar no Diário da Justiça Eletrônico.

5.7.2. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada no site do Tribunal de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital, para recebimento de reclamações ou informações sigilosas, por escrito, sobre fatos que possam desabonar os candidatos.

5.7.3. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a relação dos candidatos com inscrição preliminar deferida, mediante o oferecimento ou a indicação das provas acerca da alegação.

5.7.4. A impugnação somente será recebida e processada desde que o impugnante esteja devidamente identificado.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal 7.853/89 e pelas Leis Complementares nºs. 683/92 e 932/2002, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas destinadas e daquelas que forem criadas no curso do certame.

6.1.1. Serão considerados portadores de deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2. Se o candidato for portador de deficiência deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e encaminhar pessoalmente ou via correio, por SEDEX, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência à DIMA-2.1.1-SEÇÃO DE CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA, Praça João Mendes s/nº, Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala 2007, CEP 01501-900, São Paulo - SP, indicando no envelope: Ref: "183º Concurso de Ingresso na Magistratura".

6.2.1. A data da emissão do atestado médico referido no subitem 6.2, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.

6.2.2. A não-apresentação de qualquer um dos documentos especificados no subitem 6.2 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

6.3. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, antes da prova objetiva seletiva, à avaliação da Comissão Multiprofissional, que verificará a existência da deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições inerentes à função judicante.

6.3.1. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores e presidida pelo mais antigo deles, 2 (dois) médicos e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

6.3.2. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre sua aptidão para o exercício do cargo.

6.3.3. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

6.3.4. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

6.3.5. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão de Concurso sobre o requerimento previsto no subitem 5.4.

6.3.6. O tempo de duração da prova poderá ser estendido, aos candidatos portadores de deficiência, em até 60 (sessenta) minutos, desde que solicitado conforme previsto no subitem 5.4.

6.3.7. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

6.3.8. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

6.3.9. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.4.1. A inscrição do portador de deficiência que não observar as instruções deste edital, implicará sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4.2. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DAS PROVAS – Disposições Gerais

7.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de São Paulo-SP.

7.1.2. O cronograma estimado do concurso consta do Anexo III deste edital.

7.1.3. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites: www.tjsp.jus.br e www.vunesp.com.br.

7.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, tais como: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc, e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97).

7.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2.2. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.

7.2.3. Se o documento apresentado pelo candidato gerar dúvidas quanto a sua identificação, poderá este ser submetido à coleta de impressão digital.

7.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de São Paulo.

7.3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

7.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.3.3. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

7.3.4. É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora, a contar do início da realização da prova.

7.3.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o rascunho do gabarito, no decurso das 2 (duas) horas anteriores ao horário determinado para o término das provas.

7.4. O não-comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

7.4.1. Durante o período de realização das provas **não será permitido:**

I. Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. Para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III. O porte de arma.

IV. Utilizar-se de telefone celular para qualquer fim, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, palms ou similares.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada na data prevista de **13 de março de 2011**, com início às **9 horas** e duração de **04 (quatro) horas**.

8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões, valendo 0,1 cada resposta certa, distribuídas em três blocos de matérias a seguir especificados:

a) bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente;

b) bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral;

c) bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo.

8.3. O candidato somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do concurso.

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

8.3.2. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

I. A folha definitiva de resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

II. A folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. A questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;

IV. A folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

8.4. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas, devidamente preenchida.

8.5. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo 03 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites www.tjsp.jus.br e www.vunesp.com.br.

8.5.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

8.5.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva.

8.6. Todos os candidatos terão a sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.7. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita essa condição, alcançar, também, média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

8.7.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa, havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos. Havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

8.7.2. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 8.7.1.

8.8. Os redutores previstos no subitem 8.7.1 não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

8.9. Apurados os resultados da prova objetiva e identificados os candidatos que lograram a classificação, o presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do certame.

9. DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. A segunda etapa do concurso será composta de 02 (duas) provas escritas, a serem realizadas em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana, com possibilidade de consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

9.1.1. A primeira prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, será discursiva e consistirá:

I. De questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, previstas no Anexo II.

II. De questões sobre pontos do programa específico do Anexo I, referente à relação de disciplinas mínimas do concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça Estadual.

9.1.2. A segunda prova escrita, consistirá na lavratura de sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza penal, com duração de 4 horas cada, realizadas em dias distintos.

9.2. A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

9.3. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

9.4. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

9.5. Nas provas escritas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo.

9.6. Durante a realização das provas escritas a Comissão de Concurso permanecerá reunida, para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

9.7. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 10 (dez) pontos cada, exigindo-se para aprovação a nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas.

9.8. Somente será corrigida a prova prática de sentença dos candidatos aprovados na prova discursiva.

9.8.1. A correção das provas escritas dar-se-á sem identificação do candidato.

9.9. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça.

9.10. Apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso determinará a publicação de edital, no Diário da Justiça Eletrônico, contendo a relação dos candidatos aprovados.

9.10.1. Nos 02 (dois) dias seguintes ao da publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto nos subitens 17.1.2 e 17.1.3.

9.10.2. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

10. DA TERCEIRA ETAPA

10.1. A terceira etapa do concurso, consistirá na inscrição definitiva, exames de sanidade física e mental, exame psicotécnico e avaliação social e na investigação social, de caráter eliminatório.

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.2. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados, mediante edital, para requerer a inscrição definitiva ao concurso público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.3. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, a ser entregue, pessoalmente ou por procurador, na DIMA-2.1.1-Seção de Concurso de Ingresso na Magistratura.

10.4. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato ou por procurador, será instruído com:

a) cópia autenticada do documento de identidade;

b) 06 fotos 3x4 iguais e recentes;

c) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

d) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

e) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

f) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

i) os títulos definidos no subitem 14.3, deste edital;

j) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

k) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

l) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.

m) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

n) declaração, na qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com a exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

o) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao candidato durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;

p) prova de contar com pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a conclusão do curso de Direito, comprovado por:

I. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o efetivo exercício da advocacia, bem como atividade de consultoria, assessoria e direção jurídica, sob a inscrição da OAB, ou;

II. Certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de, no mínimo, 05 (cinco) processos por ano, relacionando os feitos, com número e natureza em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte, ou;

III. Certidão do exercício do cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior, na área jurídica, ou;

IV. Certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

10.5. Considera-se atividade jurídica, para efeitos do subitem 10.4., alínea “p”:

I. Aquela exercida após a conclusão do curso de Direito;

II. O efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. O exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

10.5.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

10.5.2. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75, do Conselho Nacional de Justiça, de 12 de maio de 2009.

10.6. Os requerimentos e documentos relativos à inscrição definitiva serão juntados aos autos referentes ao respectivo candidato. Estando em termos o pedido, e não havendo necessidade de diligências ou esclarecimentos, o Presidente convocará a Comissão de Concurso para julgar os pedidos de inscrição definitiva.

10.7. Os candidatos que não responderem à convocação, bem como os que não apresentarem os documentos ou que formularem pedido de inscrição definitiva em desconformidade com as normas do certame, serão eliminados do concurso público objeto deste edital.

10.8. Da decisão fundamentada que indeferir o pedido de inscrição definitiva caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

10.9. Finda a análise da documentação da inscrição definitiva, a realização dos exames de sanidade física e mental, exame psicotécnico e avaliação social, a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos que obtiveram a inscrição definitiva, convocando-os para a realização do sorteio dos pontos para a prova oral.

10.10. Não haverá, sob nenhum pretexto, publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E DO EXAME PSICOTÉCNICO E AVALIAÇÃO SOCIAL

11. O candidato, no ato da inscrição definitiva, receberá da Secretaria do Concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e exame psicotécnico e avaliação social.

11.1 Os exames de saúde física e mental, de caráter eliminatório, têm a finalidade de apurar o grau de higidez do candidato, e o exame psicotécnico e avaliação social, a de avaliar as condições psíquicas para o exercício do cargo.

11.2. O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do concurso.

11.3. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício da Magistratura. Poderão ser fornecidas cópias aos candidatos, desde que requeridas por escrito.

11.4. Os exames de que trata este Capítulo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato.

11.5. O candidato julgado inabilitado, por decisão fundamentada, poderá interpor recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 02 (dois) dias, contados de sua intimação pessoal.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12. A investigação social consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do candidato.

13. DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

13.1. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na arguição do candidato pelos membros da Comissão de Concurso, em sessão pública, em data e horário previamente designado no edital de convocação, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

13.2. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

13.3. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas nas provas escritas, cumprindo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

13.3.1. Os membros da Comissão de Concurso arguirão os candidatos sobre pontos do programa, sorteados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo, sigilosamente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao conjunto das respostas dadas pelo candidato.

13.3.2. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para o início da Prova Oral.

13.3.3. O candidato disporá de 15 (quinze) minutos para discorrer sobre o tema arguido por cada examinador. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão de Concurso.

13.3.4. As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.

13.3.5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 4 (quatro) notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

13.4. Apuradas as notas da quarta etapa, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

14. DA QUINTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.

14.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

14.3. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:

I. Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 03 (três) anos – 1,5; acima de 03 (três) anos - 2,0;

II. Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5;

III. Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

IV. Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V. Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V deste subitem, “a”: 0,25;

VI. Diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII. Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com a duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;

IX. Publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X. Láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI. Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII. Exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

14.4. De acordo com o gabarito previsto, para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

14.5. Não constituem títulos:

I. Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II. Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV. Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resulta de mera frequência;

V. Trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

14.5.1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

14.5.2. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

15. NOTA FINAL DO CONCURSO

15.1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I. Da prova objetiva: peso 1;

II. Da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;

III. Da prova oral: peso 2;

IV. Da prova de títulos: peso 1.

15.1.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

15.2. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 03 (três) casas decimais.

15.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média final no concurso público.

15.4. Considerar-se-á aprovado, para o provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

15.5. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será, o resultado final do concurso, submetido à homologação pelo Órgão Especial.

15.6. Ocorrerá a eliminação do candidato que:

I. Não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 8.7.1., ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II. For contraindicado na terceira etapa;

III. Não comparecer à realização de quaisquer das provas escritas ou oral, no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

IV. For excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso;

15.7. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- I. a das duas provas escritas somadas;
- II. a da prova oral;
- III. a da prova objetiva;
- IV. a da prova de títulos.

16.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

17.1.1. O candidato que interpuser recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recursos, no site: **www.vunesp.com.br**, na página específica do concurso público objeto deste edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

17.1.2. Os recursos das demais etapas serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolizados na DIMA-2.1.1-SEÇÃO DE CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA, Praça João Mendes s/nº, Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala 2007, CEP 01501-900, São Paulo – SP.

17.1.3. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso

17.2. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.3. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

17.4. A Comissão de Concurso convocada, especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

17.5. Cada recurso será distribuído por sorteio, alternadamente, a um dos membros da Comissão de Concurso, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

17.6. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão dos recursos, convocando-os a participar da etapa seguinte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital ou em outros atos pertinentes a serem publicados.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público objeto deste edital, no Diário da Justiça Eletrônico.

18.3. Para aqueles que encaminharem pedidos de inscrição, isenção de pagamento da taxa de inscrição, recursos ou qualquer outra postulação via correios, será considerada a data da postagem, para todos os efeitos jurídicos.

18.4. A atividade da Comissão de Concurso cessará com o encaminhamento dos autos do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, que submeterá o trabalho da referida Comissão e a relação dos aprovados à homologação do Órgão Especial na primeira sessão ordinária administrativa.

18.5. Homologado o resultado do concurso pelo Órgão Especial, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará, no prazo legal, a nomeação dos candidatos habilitados, na ordem de classificação, em conformidade com as vagas existentes à data do recebimento do expediente.

18.6. O concurso deverá ser concluído no prazo, máximo, de 18 (dezoito) meses, contados da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 10 de dezembro de 2010

JOSÉ RENATO NALINI
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio (artigos 1º a 78 do Código Civil).
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico (artigos 104 a 184 do Código Civil). Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil). Da prescrição e decadência (artigos 189 a 211 do Código Civil). Da prova (artigos 212 a 232 do Código Civil).
4. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações (artigos 233 a 285). Da transmissão das obrigações (artigos 286 a 303). Do adimplemento e extinção das obrigações (artigo 304 a 388 do Código Civil). Do inadimplemento das obrigações (artigos 389 a 420 do Código Civil).

5. Dos contratos em geral (artigos 421 a 480 do Código Civil). Da compra e venda (artigos 481 a 504 do Código Civil). Da venda com reserva de domínio (artigos 521 a 528). Da doação (artigos 538 a 564 do Código Civil). Da locação de coisas (artigos 565 a 578 do Código Civil). Do comodato e do mútuo (artigos 579 a 592 do Código Civil). Da prestação de serviço (artigos 593 a 609 do Código Civil). Da empreitada (artigos 620 a 626 do Código Civil). Do depósito (artigos 627 a 652 do Código Civil). Do mandato (artigos 653 a 692 do Código Civil). Da corretagem (artigos 722 a 729 do Código Civil). Do transporte (artigos 730 a 756 do Código Civil). Do seguro (artigos 757 a 802 do Código Civil). Da fiança (artigos 818 a 839 do Código Civil).

6. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa (artigos 854 a 860 do Código Civil). Do pagamento indevido (artigos 876 a 883 do Código Civil). Do enriquecimento sem causa (artigos 884 a 886 do Código Civil).

7. Da responsabilidade civil (artigos 927 a 954 do Código Civil). Da indenização por dano moral (artigos 186, 927, 953 e 954 do Código Civil; Constituição Federal, artigo 5º, n. V e X). Responsabilidade civil por perda de uma chance (Código Civil, artigo 927).

8. Do direito das coisas. Da posse (artigos 1.196 a 1.224 do Código Civil). Da propriedade (artigos 1.228 a 1.276 do Código Civil). A garantia do direito de propriedade (Constituição Federal, artigo 5º, n. XXII) em relação com sua função social e ambiental (Constituição Federal, artigos 170, n. III, e 225; Código Civil, artigo 1.228, parágrafo 1º). Dos direitos de vizinhança (artigos 1.277 a 1.313 do Código Civil). Do condomínio (artigos 1.314 a 1.330 do Código Civil). Do condomínio edilício (artigos 1.331 a 1.358 do Código Civil; Lei 4.591/64). Da propriedade resolúvel (artigos 1.359 e 1.360 do Código Civil). Da propriedade fiduciária (artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil. Decreto-Lei n. 911/69, artigos 3º, 4º, e 5º). Alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel (Código Civil, artigo 1.368-A, em relação com o disposto na Lei 9.514/97, artigos 22 a 42).

9. Das servidões (artigos 1.378 a 1.389 do Código Civil). Do compromisso de venda e compra (artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil; Decreto-Lei n. 58/37, Decreto-Lei n. 745/69, Lei 6.766/79 e Lei 9.785/99). Garantias de dívidas: penhor e hipoteca (Código Civil, artigos 1.419 a 1.505).

10. Do direito de família (Constituição Federal, artigos 227 a 230). Da eficácia do casamento (artigos 1.565 a 1.570 do Código Civil). Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (artigos 1.571 a 1.582). Da proteção da pessoa dos filhos (artigos 1.583 a 1.590 do Código Civil). Das relações de parentesco (artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil). Da filiação (artigos 1.596 a 1.606 do Código Civil). Do reconhecimento dos filhos (artigos 1.607 a 1.617 do Código Civil). Do poder familiar, disposições gerais, exercício, suspensão e extinção (artigos 1.630 a 1.638 do Código Civil). Do regime de bens entre os cônjuges (artigos 1.639 a 1.688 do Código Civil). Alimentos (artigos 1.694 a 1.710 do Código Civil). União estável (Constituição Federal, artigo 226, parágrafo 3º.; artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil; Leis n. 8.971/94, 9.278/96).

11. Do direito das Sucessões (artigos 1.784 a 1.828 do Código Civil). Sucessão legítima (artigos 1.829 a 1.856 do Código Civil). Sucessão testamentária (Código Civil, artigos 1961 a 1965). Do inventário e da partilha (artigos 1.991 a 2.027 do Código Civil).

12. Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

13. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei n. 9.656/98).

14. Direitos de autor (Lei n. 9.610/98).

15. Registros Públicos (Lei n. 6.015/73).

16. Loteamento e incorporação imobiliária (Lei n. 6.766/79).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.

2. Direito Processual Constitucional. A ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular.

3. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação.

4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais e jurídicos, forma dos atos processuais e nulidade dos atos processuais. Da convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão.

5. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: ação de prestação de contas, ação de usucapião, inventário e partilha, ação de alimentos, ação monitória, ações da lei de falências.

6. Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Juizados Especiais Cíveis. Serviços Auxiliares da Justiça.

7. Ministério Público. Partes em geral. Dos advogados ou juristas.

8. Jurisdição e competência dos órgãos jurisdicionais. Conflito de competência.

9. Do litisconsórcio, da assistência, da oposição, da nomeação à autoria, da denunciação da lide, do chamamento ao processo. Da petição inicial, das comunicações dos atos processuais, da resposta do réu, da revelia, da antecipação da tutela judicial, da decisão saneadora do processo, do julgamento conforme o estado do processo, da prova, da audiência. Da sentença e seus requisitos.

10. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Validade e invalidade. Preclusão.

11. Audiências. Prova. O juiz e a prova. Sentença e coisa julgada.

12. Recursos. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Espécies. Incidentes recursais.

13. Tutela jurisdicional. Classificação. Tutela cognitiva, executiva ou satisfativa e cautelar. Tutela antecipada. Tutela monitória. Tutela diferenciada.

14. Processo de execução e cumprimento de sentença. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Execução direta e indireta. Execução imprópria. Defesas do executado. Liquidação de sentença.

15. Processo cautelar.

16. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.

17. Arbitragem. Mandado de segurança. Ação civil pública. Juizado especial cível. Improbidade administrativa. Alienação fiduciária.

18. Assistência judiciária. Taxa judiciária.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Consectários em matéria de criança e adolescente

- a. Princípio da prioridade absoluta e proteção integral
- b. Princípio da dignidade da pessoa humana
- c. Princípio da participação popular
- d. Princípio da excepcionalidade
- e. Princípio da brevidade
- f. Princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento

2. Dos Direitos da criança e do adolescente

- a. Do Direito à Vida e à Saúde
- b. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- c. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- d. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- e. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

3. Da Adoção

4. Das medidas de proteção

5. Da Prevenção

- a. Disposições Gerais
- b. Da Prevenção Especial
- c. Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos
- d. Dos Produtos e Serviços
- e. Da Autorização para Viajar
- f. Do Juiz da Infância e da Juventude (arts. 146 a 149, da Lei nº 8.069/1990)

DIREITO PENAL

I – Conceito de Direito Penal. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários.

II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

1 – Parte Geral

- a) Da aplicação da lei penal (arts. 1º a 12)
- b) Do crime (arts. 13 a 25)
- c) Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28)
- d) Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31)
- e) Das penas (arts. 32 a 95)
- f) Das medidas de segurança (arts. 96 a 99)
- g) Da ação penal (arts. 100 a 106)
- h) Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120)

2 – Parte Especial

- a) Dos crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154)
- b) Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183)
- c) Dos crimes contra a propriedade imaterial (arts. 184 a 196)
- d) Dos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234)
- e) Dos crimes contra a família (arts. 235 a 249)
- f) Dos crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311)
- g) Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359)

III – LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941)

IV – LEIS PENAIS ESPECIAIS

- a) – Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003
- b) Crimes definidos na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003
- c) Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997)
- d) Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965)
- e) Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990) e a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991)
- f) Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951)
- g) Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997)

- h) Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997)
- i) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998)
- j) Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990)
- l) Crimes falimentares (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005)
- m) Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)
- n) Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003)
- o) Crimes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989)
- p) Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

I – Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.

II – Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941)

- a) Disposições preliminares (arts. 1º a 3º)
- b) Do inquérito policial (arts. 4ª a 23)
- c) Da ação penal (arts. 24 a 62)
- d) Da ação civil (arts. 63 a 68)
- e) Da competência (arts. 69 a 91)
- f) Das questões e processos incidentes (arts. 92 a 154)
- g) Da prova (arts. Arts. 155 a 250)
- h) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281)
- i) Da prisão e da liberdade provisória (arts. 282 a 350)
- j) Das citações e intimações (arts. 351 a 372)
- l) Da sentença (381 a 393)
- m) Dos processos em espécie (arts. 394 a 497 e 513 a 555)
- n) Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 a 667)
- o) Disposições gerais (arts. 791 a 811)

III – Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009)

IV – Disposições processuais penais especiais

- a) Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984)
- b) Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003)
- c) Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)
- d) Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989)
- e) Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995)
- f) Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996)
- g) Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965)
- h) Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005)
- i) Organizações criminosas (Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995)
- j) Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999)
- l) Súmulas vinculantes e Súmulas em geral

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poder Constituinte, originário e derivado. Classificação das Constituições. Rupturas institucionais. Emendas Constitucionais.

2. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Republicanas. Hiatos autoritários. Atos Institucionais. A Constituição Federal de 1988. Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil. Poderes do Estado, independência e harmonia.

3. Normas constitucionais. Interpretação, aplicabilidade e eficácia. Peculiaridades das normas constitucionais. O manejo dos métodos clássicos na interpretação constitucional. Interpretação constitucional evolutiva. Controle de constitucionalidade. Normas constitucionais inconstitucionais?

4. Processo legislativo. A atividade legislativa do Poder Executivo. Medidas Provisórias. Atividade normativa decorrente de delegação: delegação legislativa e lei delegada. Regulamento: fundamento, conceito e tipos.

5. Intervenção Federal e Estadual. Poder Legislativo, atribuições, inviolabilidades de Deputados e Senadores, comissões parlamentares. Poder Executivo, Presidente da República, atribuições e responsabilidade.

6. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública.

7. Direitos Fundamentais. Vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Princípios gerais. Aplicabilidade. Direitos e garantias fundamentais implícitos. Tratados e convenções internacionais.

8. Direitos Fundamentais. Liberdades de expressão, convicção e religião. Liberdade de Imprensa. Inviolabilidade dos direitos da personalidade. Conflitos entre direitos fundamentais.

9. Direitos Fundamentais Coletivos. Direitos de participação, reunião e associação. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. Privação de direitos políticos. Inelegibilidades. Partidos Políticos.

10. Garantias Fundamentais. Informação, petição e representação. Direito à jurisdição. Presunção de inocência. Devido processo legal. Mandado de injunção. "Habeas Data".

11. Princípios de Defesa na Constituição Federal. Generalidades. Direito ao Silêncio. Juiz Natural. A Fundamentação e a Publicidade nos atos jurisdicionais.

12. Princípios constitucionais da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O controle da moralidade na Constituição. Princípios constitucionais implícitos. Finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

13. Poder Judiciário. A Emenda Constitucional nº 45. A Organização da Justiça. Disposições gerais e competências. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. Súmula Vinculante. Reclamação Constitucional.

14. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional.

15. Poder Judiciário. O Supremo Tribunal Federal. Generalidades. O controle de constitucionalidade que exercita. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade.

16. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juizes Federais.

17. Poder Judiciário. Tribunais e Juizes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Paulista. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.

18. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais da Atividade Econômica. Propriedade Privada. Função Social da Propriedade. Livre Concorrência. Defesa do Consumidor. Políticas Urbana, Agrícola e Fundiária. Reforma Agrária. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista.

19. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

DIREITO ELEITORAL

1. Normas Constitucionais Eleitorais. O princípio da moralidade e o sistema eleitoral.

2. Aquisição e perda da cidadania. O sufrágio universal. A organização do eleitorado.

3. O tratamento constitucional dos Partidos Políticos. A legislação dos Partidos Políticos. Representação político-partidária.

4. Elegibilidade e Inelegibilidade eleitoral. Hipóteses constitucionais e hipóteses legais.

5. Fidelidade partidária. Aspectos constitucionais, legais e éticos.

6. A Justiça Eleitoral. Jurisdição especializada eleitoral. Prestação jurisdicional do contencioso eleitoral. A ética do Juiz Eleitoral. Jurisprudência Eleitoral predominante.

7. Direito e Processo Eleitoral no Brasil. Administração do processo eleitoral. Abuso de poder no processo eleitoral.

8. A Democracia Participativa. Institutos de Participação Popular.

9. O processo eleitoral e a internet. Propaganda eleitoral. Tratamento constitucional. Jornalismo, propaganda e mídia no Direito Eleitoral.

10. Crimes eleitorais e Processo Penal eleitoral. Natureza dos crimes eleitorais. A Lei 9.099/95 e os crimes eleitorais.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Fontes do Direito Empresarial. A interpretação no Direito Empresarial. Ato empresarial, conceito e modalidades.

2. Contratos Empresariais. Regime Jurídico. Compra e venda. Fornecimento. Mandato. Comissão. Concessão. Representação comercial.

3. Contratos Empresariais. Contratos Bancários. Depósito. Mútuo. Arrendamento Mercantil. "Factoring". Franquias. Cartão de crédito. Comércio Eletrônico.

4. Contratos Empresariais. A intervenção judicial, possibilidades e limites. A resolução do contrato por onerosidade excessiva.

5. Títulos de crédito. Disposições gerais, características, requisitos e classificação. Títulos ao portador, à ordem e nominativos. Nota Promissória. Cheque. Duplicata.

6. Cédulas de Crédito: comercial, bancário e industrial. Características. O regime dos juros. Comissão de Permanência. Anatocismo.

7. O empresário. As sociedades. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Sociedade Nacional. Sociedade Estrangeira. Desconsideração da personalidade jurídica, requisitos e formas.

8. Sociedades Limitadas. Acordo de quotistas. Dissociação. Dissolução Parcial. Retirada e exclusão de sócio. Cisão. Apuração de haveres.

9. Sociedade Anônima. Disciplina de regência. Características e espécies. Ações. Debêntures. Constituição da companhia. Acionistas, obrigações e direitos. Acionista controlador. Acordo de acionistas.

10. Sociedade Anônima. Assembléias Gerais. Conselho de administração e Diretoria. Administradores: requisitos, impedimentos, investidura, remuneração, deveres e responsabilidades. Conselho Fiscal. Modificações do Capital Social. Dividendos. Grupo de sociedades. Consórcio.

11. Lei Federal nº 11.101, de 2005. Recuperação Judicial e Falência. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador Judicial. Comitê de Credores. Assembléia-Geral de Credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolação em falência.

12. Lei Federal nº 11.101, de 2005. Falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Classificação dos créditos. Atos anteriores à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido.

13. Lei Federal nº 11.101, de 2005. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

14. Propriedade Industrial. Propriedade Intelectual. Patenteabilidade. Registrabilidade. Nome Empresarial. Título de Estabelecimento.

15. Direito da Concorrência. Lei 8.884, de 1994. Infrações contra a Ordem Econômica. Repressão aos Abusos do Poder Econômico. Conselho Administrativo de Defesa Econômica- CADE.

16. Direito da Concorrência. Concentração Empresarial. Conglomerados. Cooperação Empresarial. Acordos de cooperação. Associações. "Joint Ventures"

17. "Shopping Center". Generalidades. Disciplina Normativa. Regime locativo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceito, natureza e princípios fundamentais. Poderes e deveres do administrador. O uso e o abuso do poder.

2. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.

3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Teoria dos motivos determinantes.

4. Licitação: considerações gerais, conceito, finalidade, princípios e objeto. Modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Procedimento.

5. Contratos administrativos: considerações gerais, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Equilíbrio contratual. Principais

tipos de contratos administrativos.

6. Serviços públicos: considerações gerais, autarquias, fundações, agências executivas, empresas estatais, consórcios públicos, entidades paraestatais, serviços delegados a particulares e convênios administrativos.

7. Agentes públicos: espécies, regimes jurídicos. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. Processos administrativos (Lei nº 10.177/1998 – São Paulo). Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).

8. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: desapropriação, servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.

9. Responsabilidade civil da Administração Pública.

10. Controle da Administração Pública: administrativo, legislativo e judiciário. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Normas constitucionais. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar.

2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração.

3. Espécies tributárias. Imposto, taxa, contribuição de melhoria e outras contribuições.

4. Obrigação tributária principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Contribuinte e responsável. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Efeito das convenções particulares.

5. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção.

6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.

7. Garantias e privilégios do crédito tributário.

8. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.

9. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal, embargos à execução fiscal, ação de consignação em pagamento, ação declaratória, ação anulatória, ação de repetição de indébito, ações cautelares e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública.

10. Tributos dos Estados: ICMS, IPVA, ITCMD.

11. Tributos dos Municípios: IPTU, ITBI, ISSQN.

DIREITO AMBIENTAL

1. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental.

2. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional.

3. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.

4. A comunidade e a tutela do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental.

5. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade.

6. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa.

7. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição Visual. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos.

8. Responsabilidade Criminal Ambiental. Direito Criminal ambiental. Sanções penais ambientais. Lei Federal 9.605/98 e outros tipos penais ambientais.

9. Ética Ambiental. Fundamento constitucional. Ecologia ou Antropologia. Estado Constitucional Ecológico. A Ética e o ambiente natural, cultural e artificial. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade.

10. Jurisprudência da Câmara Reservada do Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Relações da sociologia jurídica com a sociologia em geral
2. Objeto da sociologia jurídica. Os fenômenos jurídicos. A jurisdição
3. O sistema jurídico. O pluralismo jurídico. Os fenômenos infrajurídicos
4. Os princípios da sociologia jurídica
5. Análise sociológica da jurisprudência
6. Função científica da sociologia jurídica
7. Função prática da sociologia jurídica
8. Grupos sociais
9. Direito e controle social
10. Direito e realidade. Direito e opinião pública

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A psicologia do juiz
3. A psicologia da testemunha
4. A psicologia das partes
5. A psicologia do advogado
6. Fatores psicológicos na decisão judicial
7. Psiquiatria forense
8. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos
9. A psicologia da conciliação
10. O papel da psicanálise na solução dos conflitos

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Conteúdo ético da Constituição da República
2. Normativa ética incidente sobre a atuação judicial
3. O Código de Ética da Magistratura
4. Independência do Juiz
5. Imparcialidade do Juiz
6. Transparência e atividade judicial. Sigilo profissional
7. Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro
8. Diligência e dedicação. Conhecimento e capacitação. Cortesia e Prudência do juiz
9. Infrações éticas. Sanções.
10. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. Importância da filosofia na função judicial. Gnoseologia, Ontologia e Ontognoseologia.
2. Distinção entre a filosofia geral e a filosofia jurídica
3. Principais temas filosóficos para a função judicial. Liberdade. Igualdade. Justiça. Equidade. Verdade.
4. Direito e Moral. Ética e Teoria da Cultura
5. Permanência da filosofia antiga. Os gregos. Agostinho
6. O Tomismo e a função judicial
7. O Direito Natural e o Positivismo Jurídico
8. O Pós-Positivismo.
9. Teoria Tridimensional do Direito.
10. Normatividade, Interpretação e Dogmática Jurídica.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. O conceito de direito.
2. Conceitos jurídicos fundamentais. Obrigação. Responsabilidade. Ato antijurídico. Sanção.
3. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.
4. Realismo Jurídico. Sistema jurídico.
5. Direito e Poder. A teoria jurídica e a teoria política.
6. Legitimidade e legalidade

7. Políticas Públicas e o papel do juiz.
8. O juiz e a construção da Democracia
9. Democracia e Estado de Direito
10. O Judiciário como poder político.

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Inscrição	13/12/2010 a 26/01/2011
Solicitação de Redução de Taxa (2 dias)	13 e 14/12/2010
Divulgação de deferimentos/indeferimentos para a Solicitação da Redução de Taxa	12/01/2011
Prazo para Recurso contra indeferimento de solicitação de Redução da Taxa	13 e 14/01/2011
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	21/01/2011
Publicação de todos os candidatos inscritos e Convocação da Prova Objetiva Seletiva	24/02/2011
Data prevista para realização da Prova Objetiva Seletiva	13/03/2011
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Seletiva	15/03/2011
Previsão para realização das Provas Escritas	60 dias após o resultado da Prova Objetiva Seletiva

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura do 183º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de XXXXXXXXX de 20XX

assinatura do(a) candidato(a)